



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.489.244/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR DANTAS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 01/02 2ANDAR ESQUINA
---	---------------------	---

CEP 93.214-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPUCAIA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANE@CONSTRUTECMS.COM.BR	TELEFONE (51) 3474-4500
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **09:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCIO ANDRE MOURA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/04/1978 ROQUE GONZALES/RS

4a DATA EMISSÃO
05/08/2022

4b VALIDADE
23/06/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8066083133 SSP/PC RS

4d CPF
940.103.660-87

5 Nº REGISTRO
00205640420

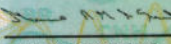
6 CAT. HAB.
AD



NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAUL CATELAN DOS SANTOS
MARIA ELENA MOURA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		23/06/2032		D1			
A1				BE			
B		23/06/2032		CE			
B1				C1E			
C		23/06/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A.
EAR


MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - RS

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
02128055358
RS257823930

PROIBIDO PLASTIFICAR

2438339503

RIO GRANDE DO SUL

MARCIO ANDRE MOURA DOS SANTOS
R DES DANTAS 18 SA 1/2
CENTRO
93214-370 SAPUCAIA DO SUL RS

LOTE 18	Roteiro de Leitura -	Nº Medidor -	Páginas 1/1	Data de Apresentação 01/08/2022	Leitura Próximo Mês 26/08/2022	Data de Vencimento 15/08/2022
------------	-------------------------	-----------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento: Monofásico
Atividades	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220
Lim. mín.: 202	Lim. máx.: 231

MARCIO ANDRE MOURA DOS SANTOS
R SETE DE SETEMBRO, 633
SANTA CATARINA SAPUCAIA DO SUL - RS
93214-560
CPF: *****.660-**

Código da Instalação

3095718338

Datas de leituras

Leitura atual 27/07/2022	Leitura anterior 28/06/2022	Nº de dias 29
Próxima leitura 26/08/2022		

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 009221860 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

27/07/2022

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrcode>

chave de acesso:

43220702016440000162660000092218601027381463

Protocolo de autorização: 1432200011942656 -28.07.2022 às 01:44:20



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2022	15/08/2022	R\$ 302,40

Aviso importante

O valor da sua conta teve reajuste tarifário médio de 9,31% a partir de 22/06/22 conforme Resolução 3.045/2022 ANEEL. O ICMS já está ajustado conforme Lei Complementar nº194 e com aplicação proporcional prevista no RS. Saiba mais em www.rge-rs.com.br/reducao-icms

Descrição da operação Nº 907453353542	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,65%	COFINS 7,60%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD JUL/22	KWh	318.0000	0,43764000	0,48210692	153,31				2,53	11,85	ICMS	110,45	17,00	18,78
Consumo - TE JUL/22	KWh	318.0000	0,26182000	0,34732705	110,45	110,45	17,00	18,78	1,51	6,97	PIS/PASEP	244,98	1,65	4,04
Total Distribuidora					263,76						COFINS	244,98	7,60	18,62
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/22					38,64									
Total a pagar					302,40	110,45		18,78	4,04	18,62				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4957902	Energia Ativa-kWh	único	35995	36313	1,00	318

Reservado ao Fisco	

Bandeiras Tarifárias	
Verde	02 Dias
Verde	27 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
009221860 Série 0

CódDébAut-Banco
110014446221

Total a Pagar (R\$)
302,40

Data de Vencimento
15/08/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MESFRA
DIEMENTZ - SAPUCAIA DO SUL FILIAL 71
QUERO QUERO LJ 187 - SAPUCAIA DO SUL

AV LUCIO BITTENCOURT 1419 - CENTRO
R CAPITAO CAMBOIM 59 - CENTRO
R CEL. SERAFIM PEREIRA 225 - CENTRO

PIX - Pague Aqui



836700000034 024000863316 433908451019 100144462213



autenticação mecânica

CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.489.244/0001-91
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, solteiro, nascido em 10/04/1978, empresário, CPF sob nº 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº 8066083133, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé nº 234 – Bairro Dihel – CEP 93.214-030 e

LUCIANE LOSS - brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascida em 02/03/1980, empresária, CPF nº 975.510.310-49 e carteira de identidade expedida pela SJS/RS nº 4072577036, residente e domiciliada na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº 234 – Bairro Dihel - CEP 93.214-030, (art.997, I, CC/2002),

Por esta forma de direito, resolvem, como únicos sócios e de comum acordo, alterar o contrato social vigente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Av. Mauá, nº 1.647 - Bairro Centro - CEP 93.218-270, registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 14/11/2006 sob o nº 43205812134 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.244/0001-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A empresa altera seu endereço para, Rua Desembargador Dantas, nº 18 – Sala 01/02 – 2º Andar Esquina - Bairro Centro – na cidade de Sapucaia do Sul - CEP 93.214-370.

2- ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL:

Construção de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, atividades paisagistas, obras de fundações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, perfurações e sondagens, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Em face da alteração supra e tendo em vista a necessidade de uma melhor redação de seu contrato social resolvem os sócios procederem uma consolidação contratual, declarando estarem revogadas as cláusulas e condições contratuais que regiam anteriormente a sociedade, passando a adotar a seguinte nova redação:




CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.489.244/0001-91

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, solteiro, nascido em 10/04/1978, empresário, CPF sob nº 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº 8066083133, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé nº 234 – Bairro Dihel – CEP 93.214-030 e

LUCIANE LOSS - brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascida em 02/03/1980, empresária, CPF nº 975.510.310-49 e carteira de identidade expedida pela SJS/RS nº 4072577036, residente e domiciliada na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº 234 – Bairro Dihel - CEP 93.214-030, (art.997, I, CC/2002),

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

1.1.- A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

1.2.- A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Desembargador Dantas, nº 18 - Sala 01/02 – 2º Andar Esquina - Bairro Centro - CEP 93.214-370.

2. CAPITAL SOCIAL

Capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000(Oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – subscreve 400.000(quatrocentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizados totalmente em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais);

LUCIANE LOSS – subscreve 400.000(quatrocentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizados totalmente em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais). (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1055, CC/2002).



3. OBJETIVO SOCIAL

3.1- O objetivo será:, Construção de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, atividades paisagistas, obras de fundações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, perfurações e sondagens, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral.

4. PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1- A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997II, CC/2002).

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art.1.057, CC/2002);

5.2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1052, CC/2002);

5.3- A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso empresarial, compete assinar todo e qualquer documento isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como suas relações com terceiros, podendo delegar poderes "ad negotia" e "ad judicia"; como também a outorga de mandato com a cláusula "ad judicia" isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros(arts. 997 VI; 1013, 1.015, 1.064, CC/2002).

5.4- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art.1.065, CC/2002).

5.5- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.(arts1. 071 e 1.072, 2º e art.1078, CC/2002).

5.6- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5.7- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5.8- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio (os) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

5.9- (Os) Administrador (es) declara (m), sob pena da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.(art.1.011,1º, CC/2002).

5.10- Fica eleito o foro de Sapucaia do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (três) vias

Esteio, 25 de Janeiro de 2016.


MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS


LUCIANE LOSS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2016 SOB Nº: 4243531	
Protocolo: 16/005819-8, DE 26/01/2016	
Empresa: 43 2 0581213 4	
CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

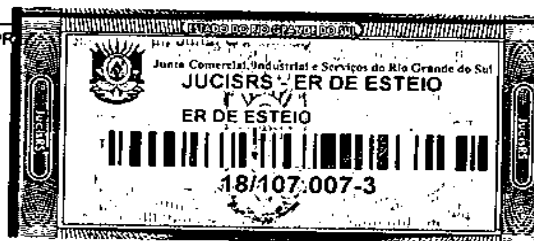
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

Nº DO PR



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800127800

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SAPUCAIA DO SUL
Local

Nome: MARCIO ANDRE MOURA DOS SANTOS

Telefone de Contato: (51) 3474-4500

Assinatura: _____

13 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

25/06/18

Fabiana

☐ NÃO

_____/_____/_____

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐ BEREEN RODRIGUES

27 JUN 2018

ID 2550814/02

JucisRS

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600357185 em 27/06/2018 da Empresa CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI, Nire 43600357185 e protocolo 181070073 - 21/06/2018. Autenticação: CDD3FCCD2B29DA49B39E1A12EB1CC596B8AC4FDE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/107.007-3 e o código de segurança AOTZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.489.244/0001-91**

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS - brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, nascido em 10/04/1978, solteiro, empresário, CPF sob nº. 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº. 8066083133, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº.234 - Bairro Dihel – CEP 93.214-030,

LUCIANE LOSS - brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 02/03/1980, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 975.510.310-49 e portadora da carteira de identidade sob nº 4072577036, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº.234 - Bairro Dihel – CEP 93.214-030, sócios da sociedade empresária limitada **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS – Rua Desembargador Dantas, nº 18 Sala 01/02 – 2º Andar Esquina- Bairro Centro - CEP 93.214-370, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43205812134 inscrita no CNPJ sob nº 08.489.244/0001-91, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

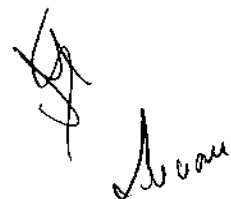
CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **LUCIANE LOSS**, retira-se e vende 400.000(Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00(Um real)cada quota, totalizando R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, dando total quitação de suas quotas ao sócio **MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS**, sendo o acervo desta sociedade, no valor de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), passa a ser integralizado, no ato, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS – subscreve 100(cem) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(Um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).



CLAUSULA TERCEIRA

O Administrador **MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS**, declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

Fica neste ato, transformada esta Sociedade Limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 08.489.244/0001-91

MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS - brasileiro, natural de Roque Gonzales/RS, solteiro, nascido em 10/04/1978, empresário, CPF sob nº. 940.103.660-87 e portador da carteira de identidade nº. 8066083133, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Sapucaia do Sul/RS, na Rua Bagé, nº. 234 - Bairro Dihel - CEP 93.214-030, resolve constituir uma empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sede é na cidade de Sapucaia do Sul/RS - Rua Desembargador Dantas, nº.18 - sala 01/02 - 2º andar Esquina - Bairro Centro - CEP 93.214-370.(Art.997,II,CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS	%	VALOR
MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS	100%		R\$ 800.000,00



CLAUSULA QUARTA

O objetivo será; Construção de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, montagem de estruturas metálicas, obras de terraplanagem, atividades paisagistas, obras de fundações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, perfurações e sondagens, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA QUINTA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/11/2006.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.(Art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA

A administração da empresa caberá a **MÁRCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contara a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



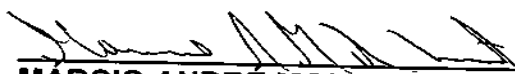
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

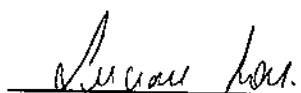
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Sapucaia do Sul/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Sapucaia do Sul, 21 de Maio de 2018.


MARCIO ANDRÉ MOURA DOS SANTOS


LUCIANE LOSS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

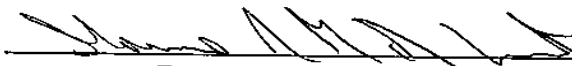
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Empresa CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na cidade de Sapucaia do Sul/RS na Rua Desembargador Dantas, nº 18 Sala 01/02, 2ª Andar Esquina, Bairro Centro - CEP: 93.214-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Sapucaia do Sul/RS, 21 de Maio de 2018.


Empresário: Marcio Andre Moura dos Santos

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro

